

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ENVIADOS EM 20/07/2026

QUESITO N. 1 — PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (12 OU 24 MESES)

RESPOSTA: 12 Meses. Prevalece a cláusula 2.2. da minuta do contrato.

A proposta comercial permanece a mesma: 12 meses.

QUESITO N. 2 — EQUIPAMENTO TIPO 5 (MULTIFUNCIONAL A3): EXIGÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO

RESPOSTA: Esclarecemos que apenas o tipo 4 não precisará possuir funcionalidade de digitalização.

QUESITO N. 3 — PRAZO DE INSTALAÇÃO INICIAL: DIAS ÚTEIS OU DIAS CORRIDOS

RESPOSTA: 15 dias úteis a contar da ordem de início do contrato.

QUESITO N. 4 — PRAZO E MARCO DO PAGAMENTO

Pergunta: qual regra de pagamento prevalecerá: 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota Fiscal (TR, item 18.2) ou 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento parcial ou definitivo (Minuta, Cláusula 8.1.1)?

RESPOSTA: Conforme item 2.2. do contrato “Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e dos adendos, prevalecerão as regras deste contrato e na ordem dos adendos.”

Sendo assim: O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato da CEASA-RS da Nota Fiscal/Fatura.

QUESITO N. 5 — HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: FÓRMULA DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

RESPOSTA: O item 12.5 do edital contém erro material. Esclarece-se que a análise será realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE nº 11, de 4 de dezembro de 2023. Assim, o cálculo observará os critérios estabelecidos no art. 3º de ambas as normas.

QUESITO N. 6 — REMISSÕES DOS ITENS 15.1, “a”, E 15.3 DO EDITAL (“ATA”)

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. O correto é contrato.